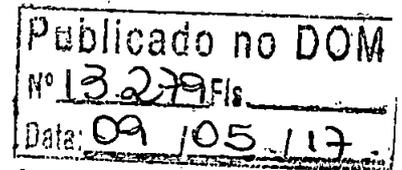




PREFEITURA DE
BELEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO
XXIII – FUNPAPA E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, com sede provisória à Av. Nazaré, n.º 489, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-135, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG n.º 2662453-SSP/PA, e do CPF sob o n.º 615.241.742-20, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ n.º 05.054.960/0001-58, localizado à Rua João Diogo n.º 100 – Cidade Velha, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, portador do RG n.º 3955539 SSP/PA e do CPF n.º 089.177.102-63, **RESOLVEM**, com base no art. 116 da lei n.º 8.666/93, celebrar o presente convênio mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por objetivo atender adolescentes oriundos do Juizado da 2ª Vara da Infância e da Juventude, sentenciados pela prática do ato infracional a cumprir Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, com vistas a promovê-los socialmente em consonância com a Lei n.º 8.069 de 13/07/1990 – ECA, especialmente no que diz o artigo 117 e seu Parágrafo único, através da Prestação de Serviços Comunitários inerentes a especificidades do órgão conveniente.

CLAUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES

Por força deste Termo de Cooperação, as partes assumem as seguintes obrigações :

2.1 - Compete a FUNPAPA

- Interpretar a Medida Sócio Educativa e orientar o adolescente e sua família para a apresentação no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, mediante ofício;
- Prestar acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família, durante todo o período de cumprimento da Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Indicar técnica para acompanhar diretamente o Projeto, reunindo-se, inclusive, quinzenalmente com a equipe que coordena o Projeto no âmbito do Ministério Público;
- Apresentar as informações solicitadas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** do Estado acerca dos adolescentes que cumprirão/em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito do Órgão, de modo a possibilitar a adequação das atividades a serem desempenhadas ao perfil de cada socioeducando;
- Encaminhar ao Juízo competente a avaliação quinzenal feita pela equipe da FUNPAPA e do **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que diz respeito ao aproveitamento da Medida Socioeducativa imposta;



PREFEITURA DE
BELEM

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Nazaré n.º 489, Bairro Nazaré.
CEP: 66.035 - 135
CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 3073-1656

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
Fone: 3073-1677
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com

FUNPAPA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

colad

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Fornecer subsídios técnicos à autoridade competente, conforme período estipulado pela Lei, sobre o desenvolvimento do processo de acompanhamento dos adolescentes;
- Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados do cumprimento da medida aplicada, através de relatórios, e encaminhá-los ao MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado;
- Fazer-se presente nas audiências realizadas no JUIZADO/ CIAA;
- Garantir auxílio-transporte aos adolescentes para o comparecimento periódico dos mesmos perante o Ministério Público do Estado do Pará.

2.2 - Compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ:

- Receber, a cada 06 (seis) meses, 10 (dez) adolescentes sentenciados pela prática de ato infracional, a cumprir Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, encaminhados pelo Juizado da 2ª Vara Cível da Capital, os quais deverão cumprir uma jornada de oito horas semanais, durante seis meses, podendo o número de adolescentes ser alterado a qualquer momento, através de Termo Aditivo;
- Designar técnicos que acompanharão e supervisionarão as atividades desenvolvidas no período de vigência do presente Termo de Cooperação;
- Integrar os adolescentes em sua rotina de trabalho, acompanhando a realização dos serviços;
- Enviar frequência mensal e relatório das atividades e conduta acerca dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito do Ministério Público do Estado ao CREAS – LA/PSC;
- Zelar pela integridade física do adolescente enquanto estiver na Instituição no período previsto para a realização das atividades;
- Comunicar a disponibilidade de vagas para a FUNPAPA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termos Aditivos, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme legislação em vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 4.1- A CONVENIENTE poderá solicitar o desligamento/substituição do adolescente quando: o adolescente deixar de comparecer para o cumprimento da medida reiteradamente, sem justificar a ausência; cometer falta grave e/ou restar demonstrada inadaptação às atividades por eles desenvolvidas;
- 4.2- O requerimento do desligamento/substituição deverá ser acompanhado da avaliação realizada pelos técnicos e ratificada pelo Coordenador do Projeto no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, devidamente assinados.

5. CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A cada seis meses, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a FUNPAPA reunir-se-ão para avaliar a execução deste Termo de Cooperação, tendo em vista o alcance dos objetivos.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Nazaré nº 489, Bairro Nazaré.
CEP: 66.035 - 135
CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 3073-1656

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
Fone: 3073-1677
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 6.1- O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, ficando expressamente declarado o desinteresse de um dos partícipes em dar continuidade ao Termo de Cooperação.
- 6.2- O Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.
- 6.3- Em caso de rescisão, deverá haver a notificação prévia de 30 (trinta) dias de parte a parte.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

- 7.1- Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, salvo o seu objeto, mediante Termo Aditivo.

8. CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 - Este Termo de Cooperação terá início na data de sua assinatura, devendo ser publicada do Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

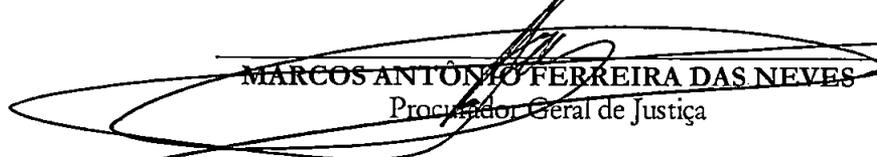
9. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

- Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Termo de Cooperação.
- E por estarem justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 03 de abril de 2017.

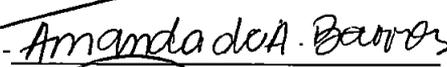


ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
Presidente da FUNPAPA



MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

Testemunhas:

01- 

02- 



SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Nazaré nº 489, Bairro Nazaré.
CEP: 66.035 - 135
CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 3073-1656

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
Fone: 3073-1677
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



Considerando a autorização da Superintendência da SeMOB;

RESOLVE:

I - TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor MILTON DE SOUZA QUEIROZ (Coordenador, Matrícula nº 0309761-026), referente ao período aquisitivo 08/05/2016 a 07/05/2017, a serem anteriormente gozadas no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, para período a ser marcado posteriormente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0251/2017 - SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 - PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o Processo nº 1691501, de 02/05/2017;

Considerando o Laudo Médico nº 594/2017 - IPAMB, de 27/04/2017;

RESOLVE:

I - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALBERTO CARLOS ALVES SENA (Agente de Trânsito, matrícula nº 4002636-029) no período de 14/04/2017 a 13/06/2017, sem prejuízo da sua remuneração.

II - Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/04/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0252/2017 - SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 - PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1688316, de 18/04/2017;

Considerando a autorização da chefia imediata;

RESOLVE:

I - Deferir, nos termos do artigo 111, da Lei nº 7.502, de 20/12/1990, ao servidor NALDO MAGUALHÃES DA SILVA (Agente de Trânsito, Matrícula nº 4008200-028), 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 28/06/2013 a 27/06/2016.

II - Autorizar o gozo de 60 (sessenta) dias da referida licença no período de 29/05/2017 a 27/07/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0255/2017 - SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 938/2016 - PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1690860, de 27/04/2017;

Considerando a autorização da chefia imediata.

RESOLVE:

I - ANTECIPAR, a pedido, as férias regulamentares do servidor MARCO ANTONIO PEREIRA MEIRA (Assistente de administração, Matrícula nº 4008197-027), referente ao período aquisitivo 28/06/2016 a 27/06/2017, marcadas anteriormente no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2017

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SEMOB

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº000285/2017.

CONSUMIDOR: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém- SeMOB.

FORNECEDOR: N.E Martins Comércio de Armazém LTDA - EPP.

ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº039/SEGEP/2016.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

VALOR GLOBAL: R\$514,00 (quinhentos e quatorze reais).

PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0014.2170.

CATEGORIA DESPESA: 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 200004.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017.

ORDENADORA DE DESPESA: Ana Paula Gouvêa Grossinho.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SEMOB

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº000286/2017.

CONSUMIDOR: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém- SeMOB.

FORNECEDOR: Papel e CIA Produtos de Papelarias LTDA EIRELI - EPP.

ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº037/SEGEP/2016.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

VALOR GLOBAL: R\$445,90 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0014.2170.

CATEGORIA DESPESA: 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 020000004.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017.

ORDENADORA DE DESPESA: Ana Paula Gouvêa Grossinho.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM-SEMOB

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº000287/2017.

CONSUMIDOR: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém- SeMOB.

FORNECEDOR: P.L Fadel Informática - ME.

ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº035/SEGEP/2016.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

VALOR GLOBAL: R\$655,90 (seiscentos e cinquenta e reais e noventa centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 26.122.0014.2170.

CATEGORIA DESPESA: 33.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 020000004.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017.

ORDENADORA DE DESPESA: Ana Paula Gouvêa Grossinho.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2017.**

Partes: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

Objeto: atender adolescentes oriundos do Juizado da 2ª Vara da Infância e da Juventude, sentenciados pela prática do ato infracional a cumprir Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços à Comunidade, com vistas a promovê-los socialmente em consonância com a Lei nº. 8.069 de 13/07/1990 - ECA, especialmente no que diz o artigo 117 e seu Parágrafo único, através da Prestação de Serviços Comunitários inerentes a especificidades do órgão convenente.

Data da Assinatura 03/04/2017

Ordenador Responsável: ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

AGÊNCIA REGUL. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AMAE/BELÉM**

DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA REVISÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E AUTORIZA O SEGUNDO REAJUSTE A SEREM PRATICADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA NO MUNICÍPIO DE BELÉM E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BELÉM - AMAE/BELÉM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, inciso VI, da Lei nº 8.630/2008;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, sobre a primeira revisão e segundo reajuste e o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

Considerando que o artigo 27, VI, da Lei nº 8.630 de 07 de fevereiro de 2008, estabelece a competência do Conselho Superior de Administração da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém AMAE/BELÉM, para fixar o valor das tarifas, bem como, deliberar sobre as propostas de alteração da estrutura e/ou níveis tarifários e reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Belém;